



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

**PORTARIA Nº 16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designação de membros(as) para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História.

A DIRETORA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA, nomeada pela Portaria n. 282/2021/GR, de 22 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço n. 61, de 27 de julho de 2021, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria n. 275/2020/GR, publicada no B.S. n. 73, de 21 de agosto de 2020, a Instrução Normativa n. 02/2023/PRPPG, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em História, o processo administrativo n. 23422.013550/2023-28 e o que consta no processo administrativo n. 23422.0024270/2023-45, resolve:

**Art. 1º** Designar os(as) seguintes membros(as) para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História.

I – Da representação Docente Permanente:

- a) Alexandre Camera Varella – Titular;
- b) Clovis Antonio Brighenti – Titular;
- c) Endrica Geraldo – Titular;
- d) Evander Ruthieri Saturno da Silva - Vice-coordenador;
- e) Hernan Venegas Marcelo – Titular;
- f) Mirian Santos Ribeiro de Oliveira – Titular;
- g) Paulo Renato Da Silva – Titular;
- h) Pedro Afonso Cristovao dos Santos – Titular;
- i) Rodrigo Faustinoni Bonciani – Titular;
- j) Rosangela De Jesus Silva – Titular;
- k) Tiago Bonato – Coordenador;
- l) Tereza Maria Spyer Dulci – Titular.

II – Da representação Docente Colaboradores:

- a) Jean Bosco Kakozi Kashindi – Titular;
- b) Samuel Quirino Oliveros Calderon – Titular.

III – Da representação Discente:

- a) Luísa Estanislau Soares de Almeida – Titular;
- b) Yarú Mills Siqueira – Titular.

**Art. 2º** O Coordenador do Programa de Pós-graduação em História, na condição de membro nato, é o presidente do Colegiado.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, o Vice-coordenador assume a presidência do Colegiado.

**Art. 3º** O mandato dos(as) membros(as) representantes docentes será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. A alteração da representação docente ocorrerá em virtude da mudança na coordenação do programa, do credenciamento ou do descredenciamento de docentes.

**Art. 4º** O mandato dos representantes discentes será de 01 (uma) ano, podendo ocorrer recondução.

§1º A escolha dos representantes discentes dar-se-á nos termos presentes no regimento interno do programa.

§2º O atual mandado da representação de que trata o inciso III do art. 1º deve ser considerado a partir da publicação da Portaria n. 2/2023/PPGHIS/ILAACH, de 24 de julho de 2023.

**Art. 5º** As atribuições e competências do Colegiado do Programa de Pós-graduação em História são aquelas previstas no regimento interno do programa.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANGELA MARIA DE SOUZA

*Portaria nº 16/2023/ilaach, com publicação no Boletim de Serviço nº 215, de 30 de Novembro de 2023.*